



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27.06.2014 e o art. 10, II do Regimento Interno da SUDAM,

Considerando art. 48, da Portaria nº 283/2013-MI, de 04/07/2013, publicada no DOU de 05/07/2013, e

Considerando ainda a necessidade de posicionamento a respeito das indagações formuladas pelo corpo técnico da Coordenação-geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros-CGIF, formuladas por meio do Despacho nº 001/2017-CGIF, referente ao Memorando nº 060/GAB, que trata sobre os procedimentos de vistorias, onde solicita que as vistorias prévias aos empreendimentos pleiteantes de Incentivos Fiscais sejam realizadas por dois (2) analistas,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela impossibilidade de atendimento ao pleito e, comunicar a manutenção e a vigência dos termos do Memorando nº 060/GAB-Procedimentos de Vistorias, de 28/11/2016.

Art. 2º - Determinar que o parecer de análise conclusivo, pós-vistoria, seja produzido e assinado pelo técnico que realizou a respectiva vistoria, em cumprimento ao artigo 20, da Portaria nº 283/2013-MI.

Art. 3º - São partes integrantes da presente Resolução o Despacho nº 001/2017-CGIF, de 06/04/2017 e o Despacho nº 003/DGFAI, de 12/04/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração